



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 472, DE 2007
(nº 240/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 970 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Novo Horizonte Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.

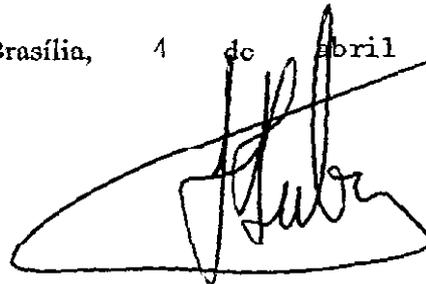
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 220, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 970, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cupira, Estado de Pernambuco.

Brasília, 4 de abril de 2007.



MC 00742 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 145/1997-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cupira, Estado de Pernambuco.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Novo Horizonte Radiodifusão Ltda (Processo nº 53103.000130/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 970 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000130/1998, Concorrência nº 145/1997-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cupira, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL

SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Rua Barreiros, 456, Bairro Boa Vista II - portadora do RG no. 2.140.659 SSP - PE e CPF 293.884.304-68; MARIA APARECIDA ALVES FREIRE, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Trav. Vila São João, 15 - Bairro de São Francisco - inscrito no RG no.1.822.145 SSP - PE, e CPF no. 213.856.534-34; DJANEIDE MARIA DE FRANÇA, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Rua Jose Paes, 370 - Bairro Maurício de Nassau - portadora do RG no.3.118.798 SSP-PE, e CPF no. 493.408.834-20, na melhor forma de direito, perante duas testemunhas que a tudo assistiram, e que se firmam nas 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim extraídas, tem justo e acordado a constituição de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

PRIMEIRA - A sociedade que gira sob a denominação social de SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, tem sua sede na cidade de Caruaru (PE), na Rua Jose Paes, 370 - Bairro Maurício de Nassau - podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, e tem como objetivo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

SEGUNDA - O Capital Social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é subscrita e integralizada no ato da assinatura do presente Contrato em moeda legal e corrente do país, e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a integralizar em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais, e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) tendo o vencimento da primeira parcela, o dia 31 de julho de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas entre os sócios da seguinte forma :

- A sócia MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA subscrive e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do País, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e integraliza o restante de sua participação na sociedade no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em 15 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo o vencimento da primeira parcela em dia 31.07.98.

- A sócia MARIA APARECIDA ALVES FREIRE, subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do país, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o restante de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 31.07.98.
- A sócia DJANEIDE MARIA DE FRANÇA, subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do país, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o restante de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) cada uma, em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) sendo o vencimento da primeira parcela em 31.07.98.

TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o ano social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

QUINTA - No caso de não mais interessar a qualquer um dos sócios permanecer na sociedade, poderá este oferecer suas quotas a uma pessoa interessada, um novo sócio, desde que haja o pleno consentimento dos outros sócios, para o que dependerá de instrumento de alteração do Contrato Social.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, bem como o uso da firma, ficando desde já proibidos de subscrever-la em abonos, saques, fianças, ou afinal, em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

SÉTIMA - No dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o Balanço da sociedade, onde os lucros apurados serão distribuídos aos sócios quotistas, à proporção de suas quotas de Capital. Os prejuízos serão igualmente suportados pelos sócios, à proporção de suas quotas de Capital.

OITAVA - Os balanços levantados anualmente, serão assinados por todos os sócios, como aprovação do mesmo e de todas as suas Contas.

NONA - Em caso de falecimento, retirada ou interdição dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação, após 120 dias da data do balanço especial.

DÉCIMA - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a Título de Pró-Labore, cujo valor não poderá ser superior aos limites previstos pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer questão oriunda deste contrato terá como Foro competente o da cidade de Caruaru (PE), com renúncia expressa a qualquer outro que tenha ou que venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim extraídas, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também se firmam.

Caruaru, 04 de fevereiro de 1998..

M^{ra} de Fátima B. de Brito Brito
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA

Maria Aparecida Alves Freire
MARIA APARECIDA ALVES FREIRE

Djanete Maria de França
DJANELE MARIA DE FRANÇA

Dr. Agostinho Eulom de Lima
DAB-45258 - CPF 129.044.814-00

TABELIAÇÃO PÚBLICA
Escritório de Caruaru
TABELIAÇÃO
F. do Expediente nº 112
Caruaru-PE/nambuco

CONFERI está conforme o original
que me foi apresentado. Dou fé
Caruaru, 10 MAR. 1998, às 10h

Em testemunha da verdade

[Assinatura]

Emolumentos: 1,00
Taxa-TSNR: 0,20
Total a Pagar: 1,20

TESTEMUNHAS:

Euda Kiria da Silva
EUDA KIRIA DA SILVA
RG 3.366.854 SSP - PE
CPF 600.351.104-49

Edvanda Auxiliadora de Lima
EDVANDA AUXILIADORA DE LIMA
RG 1.901.727 SSP - PE
CPF 310.650.904-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 26 SET 2006

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 14/12/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17671/2007)